SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - (86) 3194-6600 https://portal.sefaz.pi.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900010/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ/PI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/prestação de serviços de locação, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de 9 (nove) Centrais Telefônicas do tipo PABX, com sinalização SIP e TDM, dotadas de capacidade inicial para 150 (cento e cinquenta) ramais IP e 220 (duzentos e vinte) ramais TDM, 60 (sessenta) canais de voz e 300 (trezentos) ramais DDR (Discagem Direta a Ramal), com franquia de ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis em todo o território nacional.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) anual.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2026 às 09:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PROCESSO Nº Nº 00009.008529/2026-39

O Estado do Piauí, através da Secretaria da Fazenda, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO,** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 21.872/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS: COMPRASGOV **https://www.gov.br/compras/pt-br**

CADASTRO ELETRÔNICO DE FORNECEDORES: SICAF

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações constantes na **Parte Específica** deste Edital, que indicará o sistema eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário e local.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Edital indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens.

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.

2.4. Caso se trate de aquisição de bens, a forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.

2.5. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

2.7. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma a seguir detalhada:

2.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7.2. O registro a que se refere o subitem 2.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, caso este não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

2.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.7.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.7.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.8. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

2.8.1. órgãos gerenciador e participantes;

2.8.2. adesões;

2.8.3. preços registrados e respectivos reajustes;

2.8.4. vigência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no cadastro de fornecedores e no sistema de compras indicados no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastro de fornecedores dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

3.2.4. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

3.2.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de

2006.

3.3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que será representante das consorciadas perante a Administração.

3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido no item 8.17.3.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.11. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.12. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da

contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **Parte Específica** deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, conforme definido na **Parte Específica**.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. A **Parte Específica** deste Edital irá definir eventual exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

4.17. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados na **Parte Específica** deste Edital, devendo conter as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta será estabelecido na **Parte Específica** deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de julgamento indicado na **Parte Específica**.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido na **Parte Específica** deste Edital.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado na **Parte Específica** deste Edital.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido na **Parte Específica**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.1.5. *Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI* .

7.1.6. Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da ***Parte Específica*** *deste Edital.*

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 .

7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 108 a 114 Decreto estadual n. 21.872/2023.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.10.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.10.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.10.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.10.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;

7.10.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.10.6 Estudos setoriais;

7.10.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.10.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

7.10.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor

final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

7.13.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.13.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.

7.13.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.

7.13.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Administração remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

7.13.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.

7.13.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.13.7. A amostra aprovada pela Administração servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

7.13.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

7.13.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

7.13.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Administração para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado**.**

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caso o item 4.16 da **Parte Específica** deste Edital tenha estabelecido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, será verificado o recolhimento da garantia.

8.2. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do *Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da* ***Parte Específica*** *deste Edital* (*habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira*).

8.2.1. A apresentação de regularidade cadastral junto ao cadastro eletrônico somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.2.2. Caso a empresa não esteja inscrita no cadastro eletrônico ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.4.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

8.4.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o

declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro eletrônico de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no cadastro eletrônico de fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1 da **Parte Específica**.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

8.17 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de

2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

k) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

l) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17.2.1. A **Parte Específica** discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

b) Requisitos de capacidade técnico-operacional;

c) Requisitos de capacidade técnico-profissional.

8.17.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.17.2.4. Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)

SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) A **Parte Específica** deste Edital definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.17.3.1. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na **Parte Específica,** salvo justificativa anos autos.

8.17.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971 ;

8.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.18.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107 ;

8.18.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.19. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.20. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 62, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

8.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.20.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.20.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.20.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados no item 8.20.1 da **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.20.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.20.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios definidos na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado na **Parte Específica** deste Edital.

11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Para a contratação do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

11.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.1, “a”.

11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a vigência do contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência anexos a este Edital.

11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

11.9. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

11.10. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

11.10.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.10.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no subitem 11.10.1, e observado o disposto no item 2.7.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao vencedor que se recusar a assinar a ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

13.11. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

13.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

13.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

A.1 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, quando houver;

B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

C) ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;

H) ANEXO VIII – ORÇAMENTO,

I) ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, e

J) ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.	
Parte Geral	**Definições da Parte Específica**
1.1	Sistema Eletrônico utilizado no certame: COMPRASGOV https://www.gov.br/compras/pt-br Cadastro eletrônico de fornecedores: SICAF Início do Acolhimento de propostas: 10/11/2026, às 08h, horário de Brasília/DF. Data e Hora da Disputa:26/11/2026, às 09 h, horário de Brasília/DF. **INFORMAÇÕES**: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, Av. Pedro Freitas, Bloco C, s/nº, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP: 64018-900, Sala da CPL – SEFAZ/PI (térreo). Horário: 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 13h30min (treze horas e trinta minutos). Site Oficial: https://www.gov.br/compras/pt-br ; E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br**;** Telefone: (86) 3194-6600 - ramal 2301. Recomenda-se que os fornecedores utilizem o aplicativo oficial do Compras.gov.br e realizem o acompanhamento ativo da sessão pública, inclusive mediante a funcionalidade de favoritar, a fim de receber notificações de eventuais movimentações.
2.1	O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento/prestação de serviços de locação, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de 9 (nove) Centrais Telefônicas do tipo PABX, com sinalização SIP e TDM, dotadas de capacidade inicial para 150 (cento e cinquenta) ramais IP e 220 (duzentos e vinte) ramais TDM, 60 (sessenta) canais de voz e 300 (trezentos) ramais DDR (Discagem Direta a Ramal), com franquia de ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis em todo o território nacional.
2.1.1	(X) O serviço ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante. () O serviço não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.

2.2	() A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. () A licitação será dividida em lotes (grupos de itens), formados por um ou mais itens **,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. (**X**) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto. () O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.
2.3	(**X**) Foi estimado o Preço Total anual de **R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais),** conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item. () Foi estimado o Preço Total de (...), sendo que os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item correspondem aos preços unitários e globais estimados acrescidos do percentual definido na tabela de Preços constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. () Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021. 2.3.1. O preço estimado ou o preço máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após definido o resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
2.4	() A entrega dos bens ocorrerá sob demanda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. (X) Não se aplica.
2.5	() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário. (X) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa. () Não se aplica
2.7	(**X**) A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços. () A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços.

3.2.1	(**X**) O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência. () Para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. () Para os itens (...), (...), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; e para os itens (...), (...), haverá reserva de (máximo de 25%) para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. 3.2.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. 3.2.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3.3	() Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 3.3 da **Parte Geral** deste Edital. (**X**) Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e de mercado: Ampla Competitividade e Oferta de Mercado: O objeto desta licitação (locação de PABX hibrido e serviços de voz) é considerado comum e amplamente consolidado no mercado nacional. Há um elevado número de empresas de médio e grande porte, prestadoras de serviços de telecomunicações e integração de TIC, plenamente capazes de cumprir as exigências deste Termo de Referência individualmente. Desnecessidade de Alta Complexidade Técnica ou Financeira: A formação de consórcios destina se, majoritariamente, a objetos de vultosa expressão financeira ou de complexidade técnica tão singular que extrapole a capacidade isolada das empresas do setor. O dimensionamento solicitado pela SEFAZ-PI (9 centrais e franquia de minutos) está dentro do escopo operacional padrão de qualquer fornecedor regular do ramo. Mitigação de Riscos de Gestão Contratual: A admissão de consórcio pulveriza as responsabilidades jurídicas e operacionais, o que pode trazer morosidade e dificuldades na fiscalização do contrato pela SEFAZ-PI. Para um serviço essencial e crítico como a telefonia do órgão, é indispensável contar com a responsabilidade direta, centralizada e imediata de uma única contratada para fins de cobrança de SLAs e suporte técnico. Portanto, a vedação visa garantir a eficiência administrativa e a segurança jurídica da contratação, sem prejuízo à ampla competitividade do certame..

3.11	() Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. (**X**) Não será permitida a participação de cooperativas no certame. A vedação à participação de sociedades cooperativas fundamenta-se nos seguintes critérios jurídicos, técnicos e operacionais: Incompatibilidade com a Natureza do Objeto: O objeto desta contratação não se caracteriza como uma atividade intensiva em mão de obra ou prestação de serviços por esforço pessoal autônomo (atividades típicas do cooperativismo). Trata-se de uma contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e Telecomunicações, que envolve a locação (outsourcing) de equipamentos homologados pela ANATEL, cessão de direitos de uso de licenças de software de terceiros e disponibilização de redes de transporte de voz de grande porte. Ausência de Subordinação e Subserviência Técnica: A execução contratual exige uma estrutura empresarial centralizada, com capacidade jurídica e comercial para firmar contratos de interconexão de redes e assumir obrigações regulatórias severas junto à ANATEL. Esse modelo operacional exige subordinação técnica e verticalizada das equipes para o cumprimento dos rigorosos Acordos de Nível de Serviço (SLA), o que desvirtua a relação de autonomia horizontal preconizada pelo regime cooperativista, conforme os ditames do art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Isonomia e Vedação ao Cooperativismo de Fachada: A admissão de cooperativas em mercados puramente comerciais e de alta tecnologia da informação desvirtuaria a finalidade legal do instituto,gerando o risco de "cooperativismo de fachada" (utilizado apenas para redução artificial de encargos tributários e trabalhistas), o que comprometeria a isonomia do certame frente às empresas regulares do mercado de telecomunicações. Desta forma, para resguardar a segurança jurídica da SEFAZ-PI e garantir a adequada execução dos serviços de engenharia de redes e PABX, resta justificada a não admissão de cooperativas neste certame.
4.1	(**X**) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. () A fase habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
4.8	(**X**) Considerando que o sistema de compras utilizado no certame não possui as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação. () As declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser assinaladas no campo próprio do sistema.
4.16	() Será exigido o recolhimento de (reais) a título de garantia de proposta. 4.16.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.16.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. (**X**) Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
5.1	Valor unitário e total do lote único, conforme item 8 do TR (VALOR ANUAL TOTAL).
5.8	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

6.1	() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos. () Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos. () Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para o(s) lotes: _____e MENOR PREÇO POR ITEM, para os itens:_____, observadas as condições definidas neste edital e anexos. (**X**) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
6.6	O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL ANUAL DO LOTE ÚNICO**
6.9	O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R$ 1,00 (um real).
6.11	() Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (**X**) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. () Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ *fechado e aberto*”, em que somente poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.22.4	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 24 horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro. **Deverá ser apresentada a proposta detalhada com discriminação individualizada de todos os itens que compõem lote, indicando para cada um deles o valor unitário e o valor total do item, adequados proporcionalmente ao valor final anual ofertado , conforme item 8 do Termo de Referência.**
8.9.1	Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.17.1, “k”	Não se aplica.
8.17.1, “l”	() Serão exigidos os seguintes documentos adicionais: (X) Não serão exigidos documentos adicionais.
8.17.2.1, “a”	() A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou outro conselho de fiscalização profissional competente, relativo ao exercício do serviço objeto desta licitação, conforme sua área de atuação, em plena validade. (**X**) Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente.

8.17.2.1, "b"	(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: a) Locação e Gerenciamento de Centrais: Comprovação de execução de serviços de locação (outsourcing), instalação e configuração de, no mínimo, 04 (quatro) centrais telefônicas do tipo PABX operando de forma simultânea ou integrada em um mesmo contrato. b) Capacidade de Ramais e Infraestrutura: Comprovação de gerenciamento de ambiente de telefonia contendo, no mínimo, 75 (setenta e cinco) ramais com tecnologia IP/SIP e 110 (cento e dez) ramais com tecnologia TDM (analógicos/digitais), demonstrando capacidade de operação em arquitetura híbrida. c) Serviços de Tráfego de Voz: Comprovação de prestação de serviços continuados de telecomunicações com entroncamento digital de voz contendo, no mínimo, 30 (trinta) canais de voz simultâneos e gerenciamento de feixes de Discagem Direta a Ramal (DDR). d) Serviços de Manutenção e SLA: Comprovação de prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva sob regime de Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazos de atendimento vinculados à severidade de falhas. e) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinados, contendo a identificação clara do emissor, telefone de contato e o detalhamento dos serviços prestados. () Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico operacional.
8.17.2.1,"c"	() Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características similares às do objeto licitado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (...) (**X**) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional.
8.17.3, "d"	() O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. (**X**) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 não necessita ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
8.17.3, "e"	() A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **capital social mínimo** não inferior a (...)% do preço estimado da contratação ou item pertinente. (**X**) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo** não inferior a 10% (dez por cento) do preço estimado da contratação ou item pertinente.
8.17.3.1	() Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de (___) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme art. 15, § 2º, da Lei n. 14.133/2021. () Não haverá acréscimo quanto aos requisitos de habilitação econômico-financeira para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante nos autos. **NÃO SE APLICA.**

8.17.3.2.	() O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021. (**X**) Não será exigida, para fins de atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3, declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.
8.20	() Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. (**X**) Não se aplica ao caso a realização de vistoria.
8.20.1	Não se aplica.
9.3	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico cpl@sefaz.pi.gov.br, sendo que a resposta será divulgada nos sítios: https://portal.sefaz.pi.gov.br/pregao-eletronico-2026/; **COMPRASGOV https://www.gov.br/compras/pt-br**
10.10	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico https://sei.pi.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0.
13.12	O presente edital poderá ser retirado nos seguintes endereços eletrônicos: https://portal.sefaz.pi.gov.br/pregao-eletronico-2026/; https://www.tcepi.tc.br/; e **COMPRASGOV https://www.gov.br/compras/pt-br** Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta **Parte Específica**.
13.14	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na **Parte Geral** deste edital, os seguintes documentos: I) ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO J) ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Teresina, 05 de novembro de 2026.

Maria Ester Rebêlo

Pregoeira SEFAZ/PI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento/prestação de serviços de locação, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de 9 (nove) Centrais Telefônicas do tipo PABX, com sinalização SIP e TDM, dotadas de capacidade inicial para 150 (cento e cinquenta) ramais IP e 220 (duzentos e vinte) ramais TDM, 60 (sessenta) canais de voz e 300 (trezentos) ramais DDR (Discagem Direta a Ramal), com franquia de ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis em todo o território nacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ANUAL
I	A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, disponibilidade, segurança e eficiência dos serviços de comunicação telefônica utilizados pelo órgão, abrangendo a Sede, Gerências Regionais, postos fiscais e demais unidades interligadas no Estado do Piauí. A necessidade decorre da utilização de sistemas de telefonia baseados em centrais PABX, ramais IP e TDM, canais de voz e ramais DDR, indispensáveis à comunicação interna e externa das unidades administrativas. A solução deverá garantir suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de equipamentos, peças e materiais necessários, bem como a disponibilização de serviço de voz com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis em todo o território nacional. A contratação também se mostra necessária para reduzir o risco de interrupção dos serviços de comunicação, assegurar o adequado funcionamento das centrais telefônicas existentes e manter a integração das unidades descentralizadas com o prédio Sede	SERVIÇO	UNIDADE	R$ 177.000,00

1.2. NATUREZA DO OBJETO

(X) Os bens/serviços objeto(s) desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021 e art. 183, do Decreto n. 21.872/2023.

() Enquadra-se como sendo bem de luxo, conforme art. 181, do Decreto n.º 21.872/2023.

() Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de garantir a eficiência, a estabilidade e a modernização dos canais de comunicação institucional da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí (**SEFAZ-PI**). A telefonia e a infraestrutura de comunicação por voz representam ferramentas essenciais para a execução das atividades administrativas, a articulação entre as unidades fazendárias e, primordialmente, para o atendimento direto aos contribuintes e cidadãos piauienses.

A solução selecionada consiste no modelo de **locação (outsourcing), instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva** de centrais telefônicas PABX hibridas (SIP e TDM) acompanhadas de franquia ilimitada para telefonia fixa e móvel nacional.

A opção pelo modelo de locação e prestação de serviços — em detrimento da aquisição de ativos permanentes — justifica-se técnica e economicamente pelos seguintes fatores:

- **Prevenção contra a obsolescência tecnológica:** Transfere ao parceiro privado o ônus da atualização contínua do hardware e software de comunicação.
- **Manutenção inclusa e SLA rigoroso:** Garante o suporte técnico especializado (corretivo e preventivo) de forma ágil, eliminando custos extras com substituição de peças e equipes próprias dedicadas à manutenção de hardware.
- **Previsibilidade orçamentária:** A inclusão de franquia ilimitada de ligações fixa/móvel nacional sob escopo de preço fixo mensal extingue as variações sazonais de faturas telefônicas, otimizando o controle financeiro do Estado.

O dimensionamento fixado em **9 (nove) Centrais Telefônicas**, estruturadas com capacidade inicial para **150 ramais IP, 220 ramais TDM, 60 canais de voz e 300 ramais DDR**, foi validado em fase de planejamento interno. Este quantitativo reflete a exata distribuição geográfica das sedes, postos fiscais e agências de atendimento da **SEFAZ-PI**, observando o número de servidores em atividade e o fluxo médio estimado de chamadas simultâneas necessárias para suportar a carga operacional do órgão sem congestionamentos.

3. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

() O objeto da contratação será parcelado em itens (regra geral).

() O objeto da contratação será parcelado em lotes, formados por um ou mais itens.

(X) O objeto da contratação será adjudicado por preço global.

() Não se aplica para os casos de Contratações Diretas

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 36, inciso IV, do Decreto 21.872/2023):

A presente contratação **não será objeto de parcelamento**, optando-se pelo critério de adjudicação por **preço global (Lote Único)**, em conformidade com as exceções previstas no art. 40, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

4.1. Será admitida a participação de consórcios?

() Sim

(X) Não

Justificativa para vedação à participação de consórcios (art. 36, inciso V, do Decreto nº 21.872/2023):

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e de mercado:

Ampla Competitividade e Oferta de Mercado: O objeto desta licitação (locação de PABX hibrido e serviços de voz) é considerado comum e amplamente consolidado no mercado nacional. Há um elevado número de empresas de médio e grande porte, prestadoras de serviços de telecomunicações e integração de TIC, plenamente capazes de cumprir as exigências deste Termo de Referência individualmente.

Desnecessidade de Alta Complexidade Técnica ou Financeira: A formação de consórcios destina-se, majoritariamente, a objetos de vultosa expressão financeira ou de complexidade técnica tão singular que extrapole a capacidade isolada das empresas do setor. O dimensionamento solicitado pela SEFAZ-PI (9 centrais e franquia de minutos) está dentro do escopo operacional padrão de qualquer fornecedor regular do ramo.

Mitigação de Riscos de Gestão Contratual: A admissão de consórcio pulveriza as responsabilidades jurídicas e operacionais, o que pode trazer morosidade e dificuldades na fiscalização do contrato pela SEFAZ-PI. Para um serviço essencial e crítico como a telefonia do órgão, é indispensável contar com a responsabilidade direta, centralizada e imediata de uma única contratada para fins de cobrança de SLAs e suporte técnico.

Portanto, a vedação visa garantir a eficiência administrativa e a segurança jurídica da contratação, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

4.2. Será admitida a participação de cooperativas?

() Sim

(X) Não

Justificativa das regras pertinentes à participação de cooperativas (art. 16 da Lei nº 14.133/21):

A vedação à participação de sociedades cooperativas fundamenta-se nos seguintes critérios jurídicos, técnicos e operacionais:

Incompatibilidade com a Natureza do Objeto: O objeto desta contratação não se caracteriza como uma atividade intensiva em mão de obra ou prestação de serviços por esforço pessoal autônomo (atividades típicas do cooperativismo). Trata-se de uma contratação de **Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e Telecomunicações**, que envolve a locação (outsourcing) de equipamentos homologados pela ANATEL, cessão de direitos de uso de licenças de software de terceiros e disponibilização de redes de transporte de voz de grande porte.

Ausência de Subordinação e Subserviência Técnica: A execução contratual exige uma estrutura empresarial centralizada, com capacidade jurídica e comercial para firmar contratos de interconexão de redes e assumir obrigações regulatórias severas junto à ANATEL. Esse modelo operacional exige subordinação técnica e verticalizada das equipes para o cumprimento dos rigorosos Acordos de Nível de Serviço (SLA), o que desvirtua a relação de autonomia horizontal preconizada pelo regime cooperativista, conforme os ditames do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Isonomia e Vedação ao Cooperativismo de Fachada: A admissão de cooperativas em mercados puramente comerciais e de alta tecnologia da informação desvirtuaria a finalidade legal do instituto, gerando o risco de "cooperativismo de fachada" (utilizado apenas para redução artificial de encargos tributários e trabalhistas), o que comprometeria a isonomia do certame frente às empresas regulares do mercado de telecomunicações.

Desta forma, para resguardar a segurança jurídica da SEFAZ-PI e garantir a adequada execução dos serviços de engenharia de redes e PABX, resta justificada a não admissão de cooperativas neste certame.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A solução consiste no modelo de outsourcing completo de telecomunicações, integrando a locação, entrega, instalação física, ativação, configuração e a gestão de suporte técnico continuado (manutenções preventivas e corretivas) de 09 (nove) Centrais Telefônicas hibridas (tecnologias SIP e TDM). A solução engloba a disponibilização de infraestrutura de voz digital com capacidade para 150 ramais IP, 220 ramais TDM, 60 canais de voz simultâneos, 300 ramais DDR e o fornecimento de franquia ilimitada de minutos para telefonia fixa e móvel nacional.

A contratada deverá entregar uma solução "chave na mão" (*turn-key*), responsabilizando-se por toda a infraestrutura lógica, licenças de software, interconexão com as redes públicas de telefonia (STFC/SMP) e compatibilização com a rede de dados interna da SEFAZ-PI, sem qualquer custo adicional com ativos de rede específicos para o tráfego de voz das centrais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega do produto/ início da prestação do serviço

O prazo dar-se-á em 30 dias após a nota de empenho/ordem de fornecimento.

6.2. Local, horário e endereço do fornecimento/prestação

Os serviços/equipamentos deverão ser entregues, prestados e instalados nos locais indicados (Sede, gerências regionais, postos fiscais e Grincot) após o início da ordem de serviço. No Prédio Sede da Secretaria da Fazenda, o atendimento ocorrerá à Av. Pedro Freitas, s/n, bloco C, bairro São Pedro – Centro Administrativo, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

6.3. Recebimento Provisório e Definitivo

Os serviços e equipamentos objeto desta contratação serão recebidos em fases distintas pela Comissão de Fiscalização ou pelo Fiscal do Contrato designado pela SEFAZ-PI, mediante termos formais, observando os prazos e procedimentos detalhados a seguir:

6.3.1. Do Recebimento Provisório

1. O **Recebimento Provisório** ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após a conclusão da fase de instalação, configuração e ativação física/lógica das 9 (nove) centrais PABX, dos ramais (IP/TDM) e das rotas de minutos (DDR e franquia nacional) em todas as localidades previstas, mediante comunicação oficial por escrito emitida pela Contratada.

2. O Recebimento Provisório será formalizado por meio de **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo representante legal da Contratada.

3. A emissão do Termo de Recebimento Provisório dará início ao **Período de Testes e Homologação**, que terá duração de **15 (quinze) dias corridos**, durante o qual a SEFAZ-PI avaliará os seguintes critérios de conformidade:

- Estabilidade dos canais de voz simultâneos e qualidade do áudio nos ramais IP e TDM.
- Funcionamento correto das facilidades contratadas (URUs, bilhetagem, DDRs, regras de transbordo e bloqueios).
- Verificação da entrega dos Nobreaks e testes de autonomia elétrica simulada.
- Validação do tráfego das chamadas fixas e móveis nacionais sob o regime de franquia ilimitada.

6.3.2. Do Recebimento Definitivo

1. O **Recebimento Definitivo** ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** contados do término do Período de Testes e Homologação, desde que não tenham sido constatadas falhas, inconformidades ou vícios de funcionamento na solução implantada.

2. O Recebimento Definitivo será formalizado por meio de **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido e assinado pela Comissão de Fiscalização ou pelo Fiscal Técnico/Administrativo da SEFAZ-PI.

3. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo atesta a perfeita execução da fase de implantação da solução, servindo como condição indispensável para a liberação do pagamento da primeira fatura mensal da prestação de serviços continuados.

6.3.3. Das Disposições Gerais sobre o Recebimento

1. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, divergências técnicas ou descumprimento das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência durante o Período de Testes, o Recebimento Provisório será rejeitado ou suspenso.

2. A Fiscalização notificará a Contratada formalmente, detalhando as correções necessárias, devendo a empresa sanar as irregularidades no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis a critério da SEFAZ-PI, sem qualquer ônus financeiro para a Administração.

3. Os prazos de homologação e recebimento definitivo ficarão suspensos durante o período de correção das falhas, reiniciando-se a contagem integral após a nova entrega formal por parte da Contratada.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada de sua total responsabilidade civil, administrativa e técnica pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento da solução de telecomunicações fornecida, tampouco prejudica a aplicação de sanções legais por atraso ou inexecução contratual.

6.4. Regras para inspeção (se for o caso)

A fiscalização da SEFAZ-PI realizará inspeções detalhadas e rigorosas sobre a infraestrutura e os serviços prestados pela Contratada, visando aferir a conformidade com as especificações exigidas. As regras de inspeção subdividem-se nas fases e procedimentos descritos a seguir:

6.4.1. Inspeção Prévia e Vistoria das Instalações

1) **Inspeção de Infraestrutura Local:** Antes da entrega final dos equipamentos, a Contratada inspecionará a infraestrutura lógica, elétrica e os racks onde serão instaladas as centrais PABX, notificando a Fiscalização da SEFAZ-PI, por escrito, caso haja inconformidades prediais que impossibilitem o início imediato dos trabalhos.
2) **Inspeção Documental do Fabricante:** No ato da entrega física dos bens para instalação, a SEFAZ-PI realizará inspeção documental para verificar:
 - Os **Certificados de Homologação vigentes emitidos pela ANATEL** para todos os modelos de centrais PABX hibridas ofertados.
 - Notas fiscais ou termos de origem que comprovem a regularidade e procedência dos equipamentos locados.

6.4.2. Inspeção Física e Técnica (No Recebimento)

Durante o período de testes e homologação (entre o recebimento provisório e definitivo), a Comissão de Fiscalização efetuará a inspeção técnica de campo, englobando obrigatoriamente:

1) **Inspeção de Hardware e Ativos:** Conferencia visual e física das 9 (nove) centrais PABX instaladas, validando a integridade física, marcas, modelos, números de série e a instalação física correta dos Nobreaks (UPS).
2) **Inspeção Lógica e de Softwares:** Verificação e testes das licenças ativas diretamente nos consoles de gerência das centrais, certificando a capacidade para os 150 ramais IP e 220 ramais TDM contratados.
3) **Inspeção Funcional e de Carga (Stress Test):** Realização de testes de chamadas simultâneas simuladas para comprovar a vazão e estabilidade dos 60 canais de voz contratados e o roteamento perfeito dos 300 números DDR.

6.4.3. Inspeção Rotineira e de Qualidade de Serviço (Fase de Operação)

A SEFAZ-PI manterá inspeções continuadas durante toda a vigência contratual para garantir que o nível do serviço de telefonia não sofra degradação:

1) **Aferição Mensal de Relatórios:** Inspeção mensal sobre o sistema de bilhetagem web da Contratada, auditando o correto funcionamento da franquia ilimitada para telefones fixos e móveis nacionais.
2) **Inspeção de Qualidade de Voz (QoS):** Testes amostrais periódicos para monitoramento da qualidade do áudio nos ramais IP, aferindo métricas de rede como latência, *jitter* e perda de pacotes, garantindo que a Contratada cumpra os parâmetros de telecomunicações vigentes.
3) **Auditoria de Manutenção Preventiva:** Inspeção dos Relatórios de Manutenção Preventiva assinados pelos técnicos da Contratada a cada ciclo, conferindo backups efetuados e testes de autonomia efetuados nos Nobreaks.

6.4.4. Disposições em Caso de Recusa de Itens Inspecionados

1) Se qualquer equipamento ou funcionalidade for reprovado em inspeção, a Contratada será formalmente notificada e deverá providenciar a substituição do ativo ou a reconfiguração lógica no prazo de **03 (três) dias úteis**, sem que isso gere qualquer custo adicional ao Estado do Piauí ou prorrogação dos prazos contratuais de entrega.
2) A reiteração de inconformidades em inspeções sucessivas ou a recusa na correção dos itens apontados caracterizará descumprimento de obrigação contratual, sujeitando a empresa às sanções previstas em edital.

7. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

() Não haverá necessidade de garantia.

(X) Haverá necessidade de garantia.

Especificar condições:

7.1. Da Garantia de Funcionamento e Disponibilidade

1) **Prazo de Vigência:** A garantia de funcionamento de todos os hardwares (centrais PABX, placas, cabos, fontes, nobreaks) e direitos de uso de licenças lógicas de software será **coextensiva ao prazo de vigência do contrato**, estendendo-se automaticamente em caso de prorrogações contratuais.
2) **Abrangência:** A garantia é na modalidade ***On-Site*** (no próprio local de instalação). A Contratada deverá arcar com todos os custos de deslocamento, mão de obra, ferramentas, transporte e substituição de quaisquer peças, módulos ou equipamentos danificados por desgaste natural ou vícios de fabricação, sem qualquer ônus financeiro para a SEFAZ-PI.

7.2. Da Manutenção Preventiva

1) As manutenções preventivas deverão ser realizadas de forma programada pela Contratada, com periodicidade mínima **trimestral**, em horários previamente autorizados pela SEFAZ-PI (preferencialmente fora do expediente bancário/fiscal), para não interromper as atividades do órgão.
2) A manutenção preventiva engloba, obrigatoriamente:
 - Limpeza física externa e interna dos gabinetes e racks das centrais PABX.
 - Verificação e testes de carga e autonomia das baterias dos Nobreaks (UPS).
 - Atualização de *firmwares*, *patches* de segurança e correções de software disponibilizadas pelos fabricantes.
 - Execução e guarda de cópias de segurança (*backups*) atualizadas das tabelas de configuração, rotas de menor custo, bilhetagem e parametrização das centrais.
3) Ao término de cada intervenção preventiva, a Contratada emitirá um **Relatório Técnico de Manutenção Preventiva (RTMP)**, assinado pelo técnico responsável e pelo fiscal local da SEFAZ-PI.

7.3. Da Manutenção Corretiva e Assistência Técnica

1) A manutenção corretiva compreende o diagnóstico, reparo ou substituição de componentes lógicos ou físicos que apresentem defeitos, falhas de funcionamento ou interrupção total ou parcial dos serviços de telefonia.
2) O suporte técnico e a abertura de chamados deverão estar disponíveis em regime de **24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7)**, por meio de central telefônica gratuita (0800) ou plataforma web de chamados.
3) Para o cumprimento da assistência técnica corretiva, fixam-se os seguintes Acordos de Nível de Serviço (**SLA**).

8. CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL POR ITEM	VALOR ANUAL POR ITEM	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL	VALOR GLOBAL

01	Locação com manutenção corretiva e preventiva de uma Central Digital equipada com 150 ramais IP, 280 ramais TDM, 02 software de mesa PC, 150 aparelhos IP, 01 software de tarifação para 350 ramais, 01nobreak com autonomia de duração de no mínimo 5 horas. Incluso um link de voz com 90 canais e 300 ramais DDR com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional para interligar o Prédio Sede com todos os postos do estado. Instalada no prédio Sede.			R$ 7.355,00	R$ 88.260,00			
02	Locação com manutenção corretiva e preventiva de 01 Central Digital equipada com 08 troncos convencionais, 24 ramais TDM, 01 software de mesa PC, 01 softwares de tarifação para 24 ramais, 01 adaptador de telefonia SIP para TDM com 04 canais e 01 nobreak com autonomia de duração de no mínimo 05 horas. Instalada no Posto Fiscal da Tabuleta em Teresina/PI.			R$ 990,00	R$ 11.880,00			

03	Locação com manutenção corretiva e preventiva de 01 Central Digital equipada com 08 troncos convencionais, 24 ramais TDM, 01 software de mesa PC, 01 softwares de tarifação para 24 ramais, 01 adaptador de telefonia SIP para TDM com 04 canais e 01 nobreak com autonomia de duração de no mínimo 05 horas. Instalada na Sede da 3a GERAT em Teresina/PI.			R$ 990,00	R$ 11.880,00			
04	Locação com manutenção corretiva e preventiva de 01 Central Digital equipada com 08 troncos convencionais, 24 ramais TDM, 01 software de mesa PC, 01 softwares de tarifação para 24 ramais, 01 adaptador de telefonia SIP para TDM com 04 canais e 01 nobreak com autonomia de duração de no mínimo 05 horas. Instalada na Sede da 1ª GERAT em Parnaíba/PI.			R$ 990,00	R$ 11.880,00			
			Contratação de empresa especializada para locação, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de 9 Centrais					

05	Locação com manutenção corretiva e preventiva de 01 Central Digital equipada com 04 troncos convencionais, 16 ramais TDM, 01 software de mesa PC, 01 softwares de tarifação para 16 ramais, 01 adaptador de telefonia SIP para TDM com 04 canais e 01 nobreak com autonomia de duração de no mínimo 05 horas. Instalada na GRINCOT em Teresina/PI.	**UNIDADE**	**Telefônicas tipo PABX com sinalização SIP e TDM, com capacidade inicial para 150 ramais IP E 220 ramais TDM, 60 canais de voz, 300 ramais DDR com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional, incluindo fornecimento de equipamentos, 02 software de mesa PC, software de tarifação e nobreak.**	R$ 755,00	R$ 9.060,00	R$ 14.750,00	R$ 177.000,00	R$ 531.000,00
06	Manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica tipo PABX de fabricação Leucotron modelo ISION IP 2000 com capacidade de 16 canais SIP e 32 ramais TDM. Incluso o fornecimento de peças, placas e materiais necessários para manter o sistema em perfeito estado de funcionamento. Instalada na CGE em Teresina/PI.			R$ 655,00	R$ 7.860,00			

07	Manutenção preventiva e corretiva 01 Central telefônica tipo PABX de fabricação Intelbrás modelo Modulare equipada com 04 troncos convencionais, 12 ramais TDM, 01 adaptador de telefonia SIP para TDM com 04 canais e 01nobreak com autonomia de duração de no mínimo 05 horas. Instalada na 6a GERAT em Picos/PI.			R$ 845,00	R$ 10.140,00			
08	Manutenção preventiva e corretiva 01 Central telefônica tipo PABX de fabricação Intelbrás modelo Modulare equipada com 04 troncos convencionais, 12 ramais TDM, 01 adaptador de telefonia SIP para TDM com 04 canais e 01 nobreak com autonomia de duração de no mínimo 05 horas. Instalada na 9a GERAT em Piripiri/PI.			R$ 755,00	R$ 9.060,00			
09	Manutenção preventiva e corretiva de uma central em nuvem com capacidade de 40 canais SIP. Instalada na escola Fazendária em Teresina/PI.			R$ 655,00	R$ 7.860,00			

10	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais necessários para manter as centrais, aparelhos e a rede interna dos ramais existentes no prédio Sede e todos os postos do estado.			R$ 760,00	R$ 9.120,00			
VALOR ESTIMADO GLOBAL								**R$ 531.000,00**

8.1. Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso:

Não se aplica. A presente contratação adotará o regime de **orçamento público e divulgado**, não havendo justificativa para a aplicação do sigilo orçamental previsto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

(X) Recurso próprio ¿ Sede ¿ Fonte 500 - 13.101.04.122.0109.2000.

() Recurso próprio ¿ Fundat ¿ Fonte 500 - 13.116.04.123.0109.6006.

() Operação de Crédito ¿ Profisco III ¿ Fonte 754 - 13.101.04.129.0109.5121.

() Operação de Crédito - Progestão ¿ Fonte 754 - 13.101.04.126.0109.7100.

() Operação de Crédito - Piauí Mais Digital ¿ Fonte 754 - 13.101.04.126.0109.7800.

10. RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO

() Participação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas (valor estimado inferior a R$ 80.000,00 por item, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).

() Haverá reserva de cota para ME/EPP/Equiparadas (valor estimado superior a R$ 80.000,00, de natureza indivisível, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006).

(X) O presente certame será destinado à ampla concorrência.

() Não se aplica para os casos de Contratações Diretas

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

11.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

(X) Pregão Eletrônico

() Concorrência

() Diálogo competitivo

() Dispensa de Licitação

() Inexigibilidade de Licitação

() Outros: _____

Justificativa e fundamentação legal da escolha:

A escolha da modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, fundamenta-se no **art. 6º, inciso XLI, e no art. 29, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**, combinados com o **Decreto Estadual nº 21.872/2023**, pelos seguintes motivos jurídicos e técnicos:

1) **Obrigatoriedade Legal para Bens e Serviços Comuns:** O art. 29 da Nova Lei de Licitações estabelece que o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para seleção de bens e serviços comuns. Conforme já fundamentado no item 1.2 deste Termo de Referência, a locação de centrais PABX hibridas (SIP/TDM) e o fornecimento de franquia de minutos de voz possuem padrões de desempenho, tecnologia e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo mercado, enquadrando-se perfeitamente no conceito legal de serviço comum.
2) **Preferência pela Forma Eletrônica:** O uso da forma eletrônica atende ao princípio da eficiência e ao mandamento do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. Isso garante a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas de telecomunicações de todo o território nacional, e assegura a máxima transparência e lisura dos atos públicos na SEFAZ-PI.
3) **Celeridade e Vantajosidade:** O rito do Pregão inverte as fases de habilitação e julgamento (julgando-se as propostas de preços antes de analisar a documentação), o que confere extrema celeridade ao processo administrativo e permite que o Estado alcance o menor preço global para a contratação sem burocracias excessivas.

11.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

(X) Menor Preço

() Maior Desconto

() Melhor Técnica

() Técnica e Preço

() Não se aplica para os casos de Contratações Diretas

() Outros: _____

11.3. MODO DE DISPUTA

(X) Aberto e Fechado

() Aberto

() Fechado

() Não se aplica para os casos de Contratações Diretas

11.4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços¿SRP?

() Sim

(X) Não

11.4.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

(X) Não se aplica.

12. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias.

12.2. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (catálogos, folhetos, folders, etc):

() Sim

(X) Não

Se sim, quais?

Não se aplica.

12.3. Será exigido amostra do (s) produto (s) /demonstração do (s) serviço (s):

() Sim

(X) Não

12.4. Será exigida prova de conceito?

() Sim

(X) Não

12.5. Em se tratando de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço, elencar parâmetros objetivos de avaliação da proposta:

Não se aplica.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- **a) Locação e Gerenciamento de Centrais:** Comprovação de execução de serviços de locação (outsourcing), instalação e configuração de, no mínimo, **04 (quatro) centrais telefônicas** do tipo PABX operando de forma simultânea ou integrada em um mesmo contrato.
- **b) Capacidade de Ramais e Infraestrutura:** Comprovação de gerenciamento de ambiente de telefonia contendo, no mínimo, **75 (setenta e cinco) ramais com tecnologia IP/SIP** e **110 (cento e dez) ramais com tecnologia TDM (analógicos/digitais)**, demonstrando capacidade de operação em arquitetura híbrida.
- **c) Serviços de Tráfego de Voz:** Comprovação de prestação de serviços continuados de telecomunicações com entroncamento digital de voz contendo, no mínimo, **30 (trinta) canais de voz simultâneos** e gerenciamento de feixes de Discagem Direta a Ramal (**DDR**).
- **d) Serviços de Manutenção e SLA:** Comprovação de prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva sob regime de Acordo de Nível de Serviço (**SLA**) com prazos de atendimento vinculados à severidade de falhas.
- **e) Os atestados de capacidade técnico-operacional** deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinados, contendo a identificação clara do emissor, telefone de contato e o detalhamento dos serviços prestados.

() Documentos referentes à responsabilidade técnica, quais sejam: ART ¿ Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT ¿ Registro de Responsabilidade Técnica, **para serviços comuns de engenharia**.

() Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico-operacional.

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

() Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei n° (...)/(...), se for o caso.

13.2. VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

() Sim

(X) Não

14. DO CONTRATO

14.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Será celebrado contrato.

() O contrato será substituído por Nota de Empenho (art. 95 da Lei 14.133/2021).

14.2. SERVIÇO CONTINUADO

(X) Sim

() Não

14.3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

(X) O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período

() O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos.

14.4. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

(X) Sim

() Não

Se sim, especificar:

A contratada deverá prestar garantia de execução do contrato no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, conforme facultado pelo Art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

Justificamos a exigência de garantia contratual pela complexidade nos serviços de telefonia e telecomunicações que envolve uma série de fatores operacionais, regulatórios e tecnológicos que impactam tanto as empresas do setor quanto os consumidores.

Dentre os principais pontos que definem essa complexidade:

Infraestrutura e Interconexão: A circulação de chamadas e dados depende da interconexão entre diferentes redes de operadoras, além da manutenção de redes físicas (fibra óptica, torres de celular e centrais) que sofrem com furtos, rompimentos de cabos e dificuldades de acesso em áreas de risco.

Regulação Rigorosa: O setor é fiscalizado por órgãos como a Anatel, que impõe regras sobre metas de qualidade (como o RQUAL), obrigatoriedade de atendimento universal, gratuidade e prioridade para chamadas de emergência (190, 192, 193), e sigilo de dados sob a LGPD.

Convergência Tecnológica: A transição da telefonia tradicional (voz) para serviços baseados em dados (VoIP, banda larga, aplicativos de mensagens e 5G) aumentou a exigência de largura de banda e a diversidade de dispositivos conectados simultaneamente em cada residência ou empresa.

Segurança e Território: As empresas enfrentam graves problemas com o bloqueio de funcionários em áreas controladas pelo crime organizado ou milícias. O corte de cabos e o roubo de equipamentos alimentam serviços clandestinos paralelos, gerando perda contínua de território e infraestrutura.

Diante do exposto, se justifica plenamente a exigência da garantia para resguardar a execução contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato/nota de empenho;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

15.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 ¿ Plenário.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/nota de empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na Parte Específica.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato/nota de empenho e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

16.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

16.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16.1.4. Em se tratando de fornecimento de bens:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato/nota de empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na Parte Específica.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Parte Específica, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo previsto na Parte Específica, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida na Parte Específica.

16.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:

a) Zelar pela fiel execução do contrato/nota de empenho, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato/nota de empenho, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato/nota de empenho, nos termos do artigo 121 da Lei Federal n° 14.133/2021;

h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

16.2. Caso se trate de prestação de serviços, a Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

16.2.1. A obrigação estipulada no subitem 16.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhada por estes.

16.2.2. O Contrato deverá reservar as vagas previstas no item 16.2 na seguinte proporção:

a) No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados.

b) Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados; e

c) Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

16.2.3. As vagas mencionadas no subitem 16.2.2, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.

16.2.4. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do 16.2.3, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

16.2.5. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no ¿Livro de Ocorrências¿ juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do contrato/nota de empenho a tempo e modo.

16.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na Parte Específica.

16.4 DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.4.1. Para fins de cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), a **SEFAZ** atuará como **Controladora** e a **Contratada** como **Operadora** dos dados pessoais tratados no âmbito dos serviços de telefonia.

16.4.2. A Contratada compromete-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso (incluindo logs/registros de chamadas, dados cadastrais de servidores, bilhetagem de consumo e tráfego de rede) estritamente para a finalidade de execução deste objeto e em conformidade com as diretrizes da Controladora.

16.4.3. É vedado à Contratada utilizar, repassar, comercializar ou compartilhar com terceiros quaisquer dados obtidos ou gerados na prestação do serviço, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação das sanções legais administrativas e civis cabíveis.

16.4.4. A Contratada deverá adotar medidas técnicas, digitais e administrativas de segurança eficazes e aptas a proteger os dados de comunicações da SEFAZ contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição ou incidentes cibernéticos.

16.4.5. Qualquer incidente de segurança da informação ou suspeita de vazamento de dados deverá ser comunicado formalmente à SEFAZ pela Contratada no prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas**.

16.4.6. Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá eliminar definitivamente todos os dados pessoais decorrentes deste termo, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em leis federais ou em regulamentações da ANATEL.

17. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação?

() Sim

(X) Não

Se sim, elencar as condições e limites para a subcontratação:

Se não, apresentar o motivo para a vedação:

A vedação à subcontratação do objeto deste Termo de Referência fundamenta-se nas seguintes razões de ordem técnica, operacional e de segurança da informação:

1) **Pessoalidade e Confidencialidade dos Serviços:** A solução engloba a infraestrutura de comunicação estratégica da SEFAZ-PI, envolvendo dados de tráfego telefônico e bilhetagem de chamadas ligadas à atividade fiscal e arrecadatória do Estado do Piauí. A execução direta por parte da empresa contratada, previamente submetida aos critérios de habilitação jurídica e qualificação técnica, é imprescindível para garantir o cumprimento das políticas de segurança da informação e sigilo fiscal.
2) **Rigor nos Acordos de Nível de Serviço (SLA):** Os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e suporte emergencial exigem o cumprimento de SLAs severos (com tempos de resposta de até 1 hora para falhas críticas). A introdução de uma terceira empresa subcontratada na cadeia de atendimento pulverizaria as responsabilidades operacionais, gerando atrasos na tomada de decisão técnica e elevando consideravelmente o risco de indisponibilidade prolongada nos sistemas de voz do órgão.
3) **Complexidade e Inseparabilidade Tecnológica:** Por se tratar de um objeto unificado (lote único de locação, licenças IP, infraestrutura TDM e tráfego de voz), a contratada deve deter o controle integral de ponta a ponta da engenharia da solução. A delegação de parcelas do serviço a terceiros traria riscos de incompatibilidade sistêmica, comprometendo a integridade e a continuidade dos canais de atendimento ao contribuinte.

Portanto, para resguardar o interesse público e a segurança administrativa e tecnológica da instituição, exige-se a execução integral e direta do objeto pela empresa que se sagrar vencedora do certame.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestor e fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme especificado no art. 117, *caput*, da Lei 14.133/2021.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1 Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota/Fatura

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2 Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto

e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)/365

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade do de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

20.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

20.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na na alínea “a” do subitem 20.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 20.3, calculada na forma do item 20.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 20.2.

20.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 20.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f’ e “g” do subitem 20.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7. A sanção prevista na alíne “d” do subitem 20.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 20.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f’ e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 20.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 20.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

20.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c**)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.

20.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

20.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

20.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

20.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

20.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

20.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21. SERVIÇOS E BENS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO

() Não se aplica

Nas contratações relativas a serviços e bens de informática e telecomunicação, deverão ser elencados os parâmetros e elementos descritivos definidos pela ETIPI (art. 35 , inciso III do Decreto 21.872/2023).

22. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO, SE FOR O CASO

(X) Não se aplica

LÍLIAN CRISTIANE FERREIRA NUNES
Agente de Tributos da Fazenda Estadual
Supervisora de Serviços Gerais - SUSER
Matrícula nº 159.810-4

ROGÉRIA ROCHA FÉRRER POMPEU
Agente de Tributos da Fazenda Estadual
Gerente de Apoio Administrativo - GEADM
Matrícula nº. 003191-7

ALAN DINIZ DOS REIS
Auditor Fiscal da Fazenda Estadual
Diretor Administrativo Financeiro - UNAFIN
Matrícula nº 315.753-9

RICARDO CARDOSO PIRES
Auditor Fiscal da Fazenda Estadual
Superintendente de Administração Financeira, Logística e Talentos humanos - SUPAFT
Matrícula nº. 0315748-2

ANEXO II - MINU

DE CONTRATO (id 0027003026)

Processo nº 00009.008529/2026-39

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

MINUTA - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. (....) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.556/0001-91, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/nº., Centro Administrativo, Bloco "C", Bairro São Pedro, CEP: 64018-900, na cidade de Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor Emílio Joaquim de Oliveira Júnior, brasileiro, casado, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, portador da Carteira de Identidade RG nº. 551.704 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº. 226.451.793-04, residente e domiciliado nesta capital; e a Empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXX, R.G. nº. XXXXXXXX, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n. XX/2026, conforme o despacho exarado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.008529/2026-39, vinculado ao Parecer Referencial da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE-PI nº. 009/2025, ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. XX/2026 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como com o Decreto Estadual nº. 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica,** incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Caso se trate de fornecimento de bens, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.2. Caso se trate da prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)/365

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1**.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.3**.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.

6.11**.** Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.13**.** Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.14 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

6.15**.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionada.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.4. Em se tratando de fornecimento de bens:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica.**

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida na **Parte Específica.**

10.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal n° 14.133/2021;

h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. Caso se trate de prestação de serviços, a Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

10.2.1. A obrigação estipulada no subitem 10.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhada por estes.

10.2.2. O Contrato deverá reservar as vagas previstas no item 10.2 na seguinte proporção:

a) No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados.

b) Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados; e

c) Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

10.2.3. As vagas mencionadas no subitem 10.2.2, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.

10.2.4. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do 10.2.3, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

10.2.5. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no “Livro de Ocorrências” juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.

10.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na na alínea “a” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f’ e “g” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alíne “d” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f’ e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos artigos 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei n. 14.133/2021.

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, a **Parte Específica** deste Contrato irá definir o prazo de execução.

15.7. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021.

15.7.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função *(role based access control)* e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

17.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

17.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

17.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

17.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

17.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

17.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados na **Parte Específica** deste contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

18.2. Caso as situações descritas no item 18.1 da **Parte Específica** venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

18.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

18.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

18.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

18.3. As providências elencadas no item 18.2 somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

<table>
<tr><th>Parte Geral</th><th>Definições da Parte Específica</th></tr>
<tr><td>1.1</td><td>Processo Administrativo: 00009.008529/2026-39
Parecer PGE/PLC nº. XXX/202X.</td></tr>
<tr><td>1.2</td><td>(x) A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X.
() A presente contratação ocorre por Dispensa/Inexigibilidade de licitação fundamentada no (art. ... Lei...).</td></tr>
<tr><td></td><td>O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para fornecimento/prestação de serviços de locação, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de 9 (nove) Centrais Telefônicas do tipo PABX, com sinalização SIP e TDM, dotadas de capacidade inicial para 150 (cento e cinquenta) ramais IP e 220 (duzentos e vinte) ramais TDM, 60 (sessenta) canais de voz e 300 (trezentos) ramais DDR (Discagem Direta a Ramal), com franquia de ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis em todo o território nacional, nos termos da tabela abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>UNIDADE DE FORNECIMENTO</th><th>UNIDADE DE MEDIDA</th><th>VALOR GLOBAL</th></tr>
</table>
</td></tr>
</table>

2.1	I	A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, disponibilidade, segurança e eficiência dos serviços de comunicação telefônica utilizados pelo órgão, abrangendo a Sede, Gerências Regionais, postos fiscais e demais unidades interligadas no Estado do Piauí. A necessidade decorre da utilização de sistemas de telefonia baseados em centrais PABX, ramais IP e TDM, canais de voz e ramais DDR, indispensáveis à comunicação interna e externa das unidades administrativas. A solução deverá garantir suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de equipamentos, peças e materiais necessários, bem como a disponibilização de serviço de voz com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis em todo o território nacional. A contratação também se mostra necessária para reduzir o risco de interrupção dos serviços de comunicação, assegurar o adequado funcionamento das centrais telefônicas existentes e manter a integração das unidades descentralizadas com o prédio Sede	SERVIÇO	UNIDADE	R$ 885.000,00

2.1.1	(x) O serviço/fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante. () O serviço/fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.
2.2	() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário. (X) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa. () Não se aplica
3.1.1	(X) O prazo dar-se-á em 30 dias após a nota de empenho/ordem de fornecimento. Os serviços/equipamentos deverão ser entregues, prestados e instalados nos locais indicados (Sede, gerências regionais, postos fiscais e Grincot) após o início da ordem de serviço. No Prédio Sede da Secretaria da Fazenda, o atendimento ocorrerá à Av. Pedro Freitas, s/n, bloco C, bairro São Pedro – Centro Administrativo, no horário de 07:30 às 13:30 horas. () Não se aplica.
3.1.2.	(X) 1. O **Recebimento Provisório** ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após a conclusão da fase de instalação, configuração e ativação física/lógica das 9 (nove) centrais PABX, dos ramais (IP/TDM) e das rotas de minutos (DDR e franquia nacional) em todas as localidades previstas, mediante comunicação oficial por escrito emitida pela Contratada. 2. O Recebimento Provisório será formalizado por meio de **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo representante legal da Contratada. 3. A emissão do Termo de Recebimento Provisório dará início ao **Período de Testes e Homologação**, que terá duração de **15 (quinze) dias corridos**, durante o qual a SEFAZ-PI avaliará os seguintes critérios de conformidade: • Estabilidade dos canais de voz simultâneos e qualidade do áudio nos ramais IP e TDM. • Funcionamento correto das facilidades contratadas (URUs, bilhetagem, DDRs, regras de transbordo e bloqueios). • Verificação da entrega dos Nobreaks e testes de autonomia elétrica simulada. • Validação do tráfego das chamadas fixas e móveis nacionais sob o regime de franquia ilimitada. () Não se aplica.
3.1.3.	(X) 1. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, divergências técnicas ou descumprimento das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência durante o Período de Testes, o Recebimento Provisório será rejeitado ou suspenso. 2. A Fiscalização notificará a Contratada formalmente, detalhando as correções necessárias, devendo a empresa sanar as irregularidades no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis a critério da SEFAZ-PI, sem qualquer ônus financeiro para a Administração. 3. Os prazos de homologação e recebimento definitivo ficarão suspensos durante o período de correção das falhas, reiniciando-se a contagem integral após a nova entrega formal por parte da Contratada. 4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada de sua total responsabilidade civil, administrativa e técnica pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento da solução de telecomunicações fornecida, tampouco prejudica a aplicação de sanções legais por atraso ou inexecução contratual. () Não se aplica.

3.1.4.	(X) 1. O **Recebimento Definitivo** ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** contados do término do Período de Testes e Homologação, desde que não tenham sido constatadas falhas, inconformidades ou vícios de funcionamento na solução implantada. 2. O Recebimento Definitivo será formalizado por meio de **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido e assinado pela Comissão de Fiscalização ou pelo Fiscal Técnico/Administrativo da SEFAZ-PI. 3. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo atesta a perfeita execução da fase de implantação da solução, servindo como condição indispensável para a liberação do pagamento da primeira fatura mensal da prestação de serviços continuados. () Não se aplica.
3.2.1	(X) 1. O **Recebimento Provisório** ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após a conclusão da fase de instalação, configuração e ativação física/lógica das 9 (nove) centrais PABX, dos ramais (IP/TDM) e das rotas de minutos (DDR e franquia nacional) em todas as localidades previstas, mediante comunicação oficial por escrito emitida pela Contratada. 2. O Recebimento Provisório será formalizado por meio de **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo representante legal da Contratada. 3. A emissão do Termo de Recebimento Provisório dará início ao **Período de Testes e Homologação**, que terá duração de **15 (quinze) dias corridos**, durante o qual a SEFAZ-PI avaliará os seguintes critérios de conformidade: • Estabilidade dos canais de voz simultâneos e qualidade do áudio nos ramais IP e TDM. • Funcionamento correto das facilidades contratadas (URUs, bilhetagem, DDRs, regras de transbordo e bloqueios). • Verificação da entrega dos Nobreaks e testes de autonomia elétrica simulada. • Validação do tráfego das chamadas fixas e móveis nacionais sob o regime de franquia ilimitada. () Não se aplica.
3.2.2	(X) 1. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, divergências técnicas ou descumprimento das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência durante o Período de Testes, o Recebimento Provisório será rejeitado ou suspenso. 2. A Fiscalização notificará a Contratada formalmente, detalhando as correções necessárias, devendo a empresa sanar as irregularidades no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis a critério da SEFAZ-PI, sem qualquer ônus financeiro para a Administração. 3. Os prazos de homologação e recebimento definitivo ficarão suspensos durante o período de correção das falhas, reiniciando-se a contagem integral após a nova entrega formal por parte da Contratada. 4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada de sua total responsabilidade civil, administrativa e técnica pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento da solução de telecomunicações fornecida, tampouco prejudica a aplicação de sanções legais por atraso ou inexecução contratual. () Não se aplica.
3.2.3	(X) 1. O **Recebimento Definitivo** ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** contados do término do Período de Testes e Homologação, desde que não tenham sido constatadas falhas, inconformidades ou vícios de funcionamento na solução implantada. 2. O Recebimento Definitivo será formalizado por meio de **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido e assinado pela Comissão de Fiscalização ou pelo Fiscal Técnico/Administrativo da SEFAZ-PI. 3. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo atesta a perfeita execução da fase de implantação da solução, servindo como condição indispensável para a liberação do pagamento da primeira fatura mensal da prestação de serviços continuados. () Não se aplica.
4.1.	() O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ XX.XXX,XX** (.. por extenso). (X) O valor mensal da contratação é de **R$ XX.XXX,XX** (.. por extenso), perfazendo o valor total de **R$ XX.XXX,XX** (.. por extenso). () O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ XX.XXX,XX** (.. por extenso), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
6.2	(X) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato. () Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).

7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de **202X**, na classificação abaixo: **Gestão/Unidade:** 13101. **Fonte:** () 754 – Recursos de Operações de Crédito (X) 501 – Outros Recursos não Vinculado **Programa de Trabalho:** 04.122.0109.2000 **Elemento de Despesa:** 33.90.39
8.1.	() Não será exigida garantia de execução da contratada. (X) A contratada deverá prestar garantia de execução do contrato no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, conforme facultado pelo Art. 98 da Lei nº 14.133/2021. Justificamos a exigência de garantia contratual pela complexidade nos serviços de telefonia e telecomunicações que envolve uma série de fatores operacionais, regulatórios e tecnológicos que impactam tanto as empresas do setor quanto os consumidores. Dentre os principais pontos que definem essa complexidade: Infraestrutura e Interconexão: A circulação de chamadas e dados depende da interconexão entre diferentes redes de operadoras, além da manutenção de redes físicas (fibra óptica, torres de celular e centrais) que sofrem com furtos, rompimentos de cabos e dificuldades de acesso em áreas de risco. Regulação Rigorosa: O setor é fiscalizado por órgãos como a Anatel, que impõe regras sobre metas de qualidade (como o RQUAL), obrigatoriedade de atendimento universal, gratuidade e prioridade para chamadas de emergência (190, 192, 193), e sigilo de dados sob a LGPD. Convergência Tecnológica: A transição da telefonia tradicional (voz) para serviços baseados em dados (VoIP, banda larga, aplicativos de mensagens e 5G) aumentou a exigência de largura de banda e a diversidade de dispositivos conectados simultaneamente em cada residência ou empresa. Segurança e Território: As empresas enfrentam graves problemas com o bloqueio de funcionários em áreas controladas pelo crime organizado ou milícias. O corte de cabos e o roubo de equipamentos alimentam serviços clandestinos paralelos, gerando perda contínua de território e infraestrutura. Diante do exposto, se justifica plenamente a exigência da garantia para resguardar a execução contratual.
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na **Parte Geral**, são deveres da **CONTRATANTE**: 9.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR, edital e seus anexos; 9.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais; 9.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 9.3.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 9.3.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados; 9.3.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos; 9.3.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber; 9.3.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado. 9.3.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na legislação pertinente, caso se comprove irregularidades. 9.3.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.4, "a.2"	() O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada. a) Os bens deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de uso, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas, sem ônus para Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí e acompanhados das respectivas notas fiscais. b) Os bens deverão estar acompanhados de documentação técnica relativa ao objeto ofertado (manuais, catálogos, prospectos técnicos), incluindo o respectivo Termo de Garantia e Certificado do Inmetro, quando for o caso; c) Caso o bem entregue não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência, ou apresentem qualquer problema técnico, a Contratada deverá providenciar a sua substituição no prazo de até 30 (trinta) dias; (X) Não se aplica.
10.1.4, "c"	() O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo de 10 (dez) dias, a contar do momento da entrega do objeto, que apresente avarias ou defeitos, podendo ser concedido prazo superior, mediante justificativa formal da CONTRATADA e aquiescência da CONTRATANTE. (X) Não se aplica.
10.1.4, "d"	() Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. (X) Não se aplica.
10.1.4, "e"	(X) **10.1.4.1. Da Garantia de Funcionamento e Disponibilidade** 1) **Prazo de Vigência:** A garantia de funcionamento de todos os hardwares (centrais PABX, placas, cabos, fontes, nobreaks) e direitos de uso de licenças lógicas de software será **coextensiva ao prazo de vigência do contrato**, estendendo-se automaticamente em caso de prorrogações contratuais. 2) **Abrangência:** A garantia é na modalidade ***On-Site*** (no próprio local de instalação). A Contratada deverá arcar com todos os custos de deslocamento, mão de obra, ferramentas, transporte e substituição de quaisquer peças, módulos ou equipamentos danificados por desgaste natural ou vícios de fabricação, sem qualquer ônus financeiro para a SEFAZ-PI. **10.1.4.2. Da Manutenção Preventiva** 1) As manutenções preventivas deverão ser realizadas de forma programada pela Contratada, com periodicidade mínima **trimestral**, em horários previamente autorizados pela SEFAZ-PI (preferencialmente fora do expediente bancário/fiscal), para não interromper as atividades do órgão. 2) A manutenção preventiva engloba, obrigatoriamente: • Limpeza física externa e interna dos gabinetes e racks das centrais PABX. • Verificação e testes de carga e autonomia das baterias dos Nobreaks (UPS). • Atualização de *firmwares*, *patches* de segurança e correções de software disponibilizadas pelos fabricantes. • Execução e guarda de cópias de segurança (*backups*) atualizadas das tabelas de configuração, rotas de menor custo, bilhetagem e parametrização das centrais. 3) Ao término de cada intervenção preventiva, a Contratada emitirá um **Relatório Técnico de Manutenção Preventiva (RTMP)**, assinado pelo técnico responsável e pelo fiscal local da SEFAZ-PI. **10.1.4..3. Da Manutenção Corretiva e Assistência Técnica** 1) A manutenção corretiva compreende o diagnóstico, reparo ou substituição de componentes lógicos ou físicos que apresentem defeitos, falhas de funcionamento ou interrupção total ou parcial dos serviços de telefonia. 2) O suporte técnico e a abertura de chamados deverão estar disponíveis em regime de **24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7)**, por meio de central telefônica gratuita (0800) ou plataforma web de chamados. 3) Para o cumprimento da assistência técnica corretiva, fixam-se os seguintes Acordos de Nível de Serviço (**SLA**). () Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.
	Sem prejuízo das obrigações previstas na **Parte Geral**, são deveres da CONTRATADA: 10.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato/nota de empenho e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.3.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.3.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.3.1.4. Em se tratando de fornecimento de bens:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato/nota de empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na Parte Específica.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Parte Específica, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo previsto na Parte Específica, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida na Parte Específica.

10.3.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:

a) Zelar pela fiel execução do contrato/nota de empenho, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato/nota de empenho, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato/nota de empenho, nos termos do artigo 121 da Lei Federal n° 14.133/2021;

h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

10.3.

j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos

elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.3.2. Caso se trate de prestação de serviços, a Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

10.3.2.1. A obrigação estipulada no subitem 16.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhada por estes.

10.3.2.2. O Contrato deverá reservar as vagas previstas no item 16.2 na seguinte proporção:

a) No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados.

b) Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados; e

c) Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

10.3.2.3. As vagas mencionadas no subitem 16.2.2, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.

10.3.2.4. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do 16.2.3, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

10.3.2.5. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no ¿Livro de Ocorrências¿ juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do contrato/nota de empenho a tempo e modo.

11.4.

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

11.4.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº. 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

11.4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4.4. Os serviços serão fiscalizados, coordenados e acompanhados por servidores designados pela Superintendência do Tesouro - SUTESP e pela Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, para exercerem as funções de responsáveis técnicos da execução dos serviços.

11.4.5. A fiscalização da SEFAZ-PI realizará inspeções detalhadas e rigorosas sobre a infraestrutura e os serviços prestados pela Contratada, visando aferir a conformidade com as especificações exigidas. As regras de inspeção subdividem-se nas fases e procedimentos descritos a seguir:

11.4.5.1. Inspeção Prévia e Vistoria das Instalações

1) Inspeção de Infraestrutura Local: Antes da entrega final dos equipamentos, a Contratada inspecionará a infraestrutura lógica, elétrica e os racks onde serão instaladas as centrais PABX, notificando a Fiscalização da SEFAZ-PI, por escrito, caso haja inconformidades prediais que impossibilitem o início imediato dos trabalhos.
2) Inspeção Documental do Fabricante: No ato da entrega física dos bens para instalação, a SEFAZ-PI realizará inspeção documental para verificar:
 - Os Certificados de Homologação vigentes emitidos pela ANATEL para todos os modelos de centrais PABX hibridas ofertados.
 - Notas fiscais ou termos de origem que comprovem a regularidade e procedência dos equipamentos locados.

11.4.5.2. Inspeção Física e Técnica (No Recebimento)

Durante o período de testes e homologação (entre o recebimento provisório e definitivo), a Comissão de Fiscalização efetuará a inspeção técnica de campo, englobando obrigatoriamente:

1) Inspeção de Hardware e Ativos: Conferencia visual e física das 9 (nove) centrais PABX instaladas, validando a integridade física, marcas, modelos, números de série e a instalação física correta dos Nobreaks (UPS).
2) Inspeção Lógica e de Softwares: Verificação e testes das licenças ativas diretamente nos consoles de gerência das centrais, certificando a capacidade para os 150 ramais IP e 220 ramais TDM contratados.
3) Inspeção Funcional e de Carga (Stress Test): Realização de testes de chamadas simultâneas simuladas para comprovar a vazão e estabilidade dos 60 canais de voz contratados e o roteamento perfeito dos 300 números DDR.

11.4.5.3. Inspeção Rotineira e de Qualidade de Serviço (Fase de Operação)

A SEFAZ-PI manterá inspeções continuadas durante toda a vigência contratual para garantir que o nível do serviço de telefonia não sofra degradação:

1) Aferição Mensal de Relatórios: Inspeção mensal sobre o sistema de bilhetagem web da Contratada, auditando o correto funcionamento da franquia ilimitada para telefones fixos e móveis nacionais.
2) Inspeção de Qualidade de Voz (QoS): Testes amostrais periódicos para monitoramento da qualidade do áudio nos ramais IP, aferindo métricas de rede como latência, jitter e perda de pacotes, garantindo que a Contratada cumpra os parâmetros de telecomunicações vigentes.
3) Auditoria de Manutenção Preventiva: Inspeção dos Relatórios de Manutenção Preventiva assinados pelos técnicos da Contratada a cada ciclo, conferindo backups efetuados e testes de autonomia efetuados nos Nobreaks.

11.4.5.4. Disposições em Caso de Recusa de Itens Inspecionados

1) Se qualquer equipamento ou funcionalidade for reprovado em inspeção, a Contratada será formalmente notificada e deverá providenciar a substituição do ativo ou a reconfiguração lógica no prazo de 03 (três) dias úteis, sem que isso gere qualquer custo adicional ao Estado do Piauí ou prorrogação dos prazos contratuais de entrega.
2) A reiteração de inconformidades em inspeções sucessivas ou a recusa na correção dos itens apontados caracterizará descumprimento de obrigação contratual, sujeitando a empresa às sanções previstas em edital.

Sem prejuízo das penalidades previstas na **Parte Geral** deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, e se for o caso, comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores - CADUF da Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV/PI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.2. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos artigos 90 § 5º e 156, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) desatender às determinações da fiscalização da contratante;

c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia,

dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

12.6. ADVERTÊNCIA:

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.1.1

12.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

a) o impedimento de licitar e contratar com a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:

b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas no contrato e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:

b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

12.9. As sanções serão aplicadas pelo Secretário da Fazenda do Estado do Piauí, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 5º do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.11. Das decisões de aplicação das penalidades caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021, observados os prazos fixados no primeiro diploma.

12.12. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

12.12.1. Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro

	meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.
15.1.	O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos.
15.6.	() O prazo de execução do serviço é de (...dias/meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021. (X) Não se aplica.
16.1	(X) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado. () Será permitida a subcontratação de ____ % (_____ por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação. 16.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. 16.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 16.1.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. 16.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
17.14	A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições: 17.14.1. Para fins de cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), a **SEFAZ** atuará como **Controladora** e a **Contratada** como **Operadora** dos dados pessoais tratados no âmbito dos serviços de telefonia. 17.14.2. A Contratada compromete-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso (incluindo logs/registros de chamadas, dados cadastrais de servidores, bilhetagem de consumo e tráfego de rede) estritamente para a finalidade de execução deste objeto e em conformidade com as diretrizes da Controladora. 17.14.3. É vedado à Contratada utilizar, repassar, comercializar ou compartilhar com terceiros quaisquer dados obtidos ou gerados na prestação do serviço, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação das sanções legais administrativas e civis cabíveis. 17.14.4. A Contratada deverá adotar medidas técnicas, digitais e administrativas de segurança eficazes e aptas a proteger os dados de comunicações da SEFAZ contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição ou incidentes cibernéticos. 17.14.5. Qualquer incidente de segurança da informação ou suspeita de vazamento de dados deverá ser comunicado formalmente à SEFAZ pela Contratada no prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas**. 17.14.6. Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá eliminar definitivamente todos os dados pessoais decorrentes deste termo, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em leis federais ou em regulamentações da ANATEL.
18.1	(X) Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos. () São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos a seguir relacionados, conforme matriz de riscos em anexo:
18.3	Sem prejuízo das providências previstas na **Parte Geral** deste Contrato, poderão ser tomadas as seguintes providências caso ocorram as situações descritas no item 18.1 da **Parte Específica.** **[...]**

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Teresina (PI), data do sistema SEI.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Auditor Fiscal da Fazenda Estadual
Secretário da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI

P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Ricardo Cardoso Pires - **Superintendente SUPAFT**.
Paulo Sérgio Patrício de Lima - **Supervisor NUCON**.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 00009.008529/2026-39
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900010/2026

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do pregão acima citado.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra.

2.2. Caso nos venha a ser adjudicado o objeto do presente Pregão, este será executado em estrita observância ao disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900010.2026** e aos seus Anexos.

3. PREÇO DO FORNECIMENTO

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário por item e total do lote, de acordo com a tabela do item 8 do Termo de Referência, em algarismo e por extenso.

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

3.3. O preço proposto contempla todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.) incidentes sobre o fornecimento.

3.4. Em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado como critério de preferência o valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

Teresina, 05 de novembro de 2026.

Assinatura do Representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 00009.008529/2026-39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900010/2026

(Nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no (endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026, da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

PROCESSO Nº 00009.008529/2026-39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900010/2026

(nome da microempresa, empresas de pequeno porte e equiparadas), inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX.2026, da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

PROCESSO Nº 00009.008529/2026-39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900010/2026

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua, nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de

Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar, caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ES) - CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

PROCESSO Nº 00009.008529/2026-39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900010/2026

A empresa_____, CNPJ nº_____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPFnº_____, DECLARA, para fi ns do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admiti da a parti r dos 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO VIII

ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 00009.008529/2026-39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900010/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR GLOBAL(ANUAL)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

PROCESSO Nº 00009.008529/2026-39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900010/2026

Declaro, para os devidos fins, que a empresa, com sede à

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º...../.....-....., Inscrição Estadual sob o número, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

_____, ____de_____ de 2026.

Assinatura do Representante legal

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO Nº 00009.008529/2026-39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº900010/2026

Declaro, para os devidos fins, que a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º...../.....-....., Inscrição Estadual sob o número, cumpre à exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa